

UMA ANÁLISE BIBLIOGRÁFICA SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DENTRO DO CONTEXTO INCLUSIVO

ERLICH, Lenir dos Santos¹
FRENZEL, Marinalva Gomes Martins²
MELO, Cristiane de Jesus³
SILVA, Mariluce dos Santos⁴
SILVA, Neuza Aparecida da⁵

RESUMO: No Brasil, segundo Garcia (2001), as pessoas com deficiência foram, por muito tempo, excluídas. Os índios exterminavam as crianças com deficiência por acreditar que davam má sorte, já os escravos com algum tipo de deficiência física não duravam muito devido à vida sofrida que levavam, e com permissão da lei muitos tinham membros amputados. Os colonos portugueses sofreram muito com a temperatura e também com insetos, o que causou alguns casos de má formação fetal, e demorou muito tempo para a medicina ajudar a compreender a origem desse processo e ajudar essas pessoas. No século XIX foi construído um asilo para os aleijados da guerra que lá permaneciam e isso foi uma forma de exclusão. Os soldados que não serviam mais para a batalha eram colocados nesses asilos, não para serem tratados, mas sim porque era como um depósito de pessoas excluídas da guerra, que não serviam mais para lutar. A partir do século XX começou a surgir tratamento médico e psicológico e já se falava em inclusão e também em educação para crianças especiais.

Palavras-chave: Inclusão; Educação. Diversidade.

1-INTRODUÇÃO

¹ Pedagoga pela Universidade Federal de Mato Grosso. Professora na Creche Municipal Pequeno Príncipe em Porto dos Gaúchos-MT. E-mail: lenir-serlich@hotmail.com

² Pedagoga pela Universidade do Estado de Mato Grosso .Apoio Administrativo Educacional na Creche Municipal Pequeno Príncipe em Porto dos Gaúcho-MT. E-mail: nalva_frenzel@outlook.com

³ Pedagoga pela Universidade do Estado de Mato Grosso. Professora na Escola Municipal Gustavo Adolf Wilke em Porto dos Gaúchos –MT. E-mail: crisjmmm@hotmail.com

⁴ Pedagoga pelo Centro Universitário Internacional Uninter .Escola Municipal Gustavo Adolf Wilke em Porto dos Gaúcho-MT. E-mail: mariluce.iej@hotmail.com

⁵ Pedagoga pela Universidade do Estado de Mato Grosso .Apoio Administrativo Educacional na Creche Municipal Pequeno Príncipe em Porto dos Gaúcho-MT. E-mail: neuza85_silva@hotmail.com

Muito se fala hoje sobre a educação inclusiva, é ensinado que os direitos das pessoas com necessidades especiais são garantidos por leis e propagados que o acesso à escola é irrestrito, mas, apesar disso tudo, ainda há dificuldades em incluir esses alunos, por várias razões e/ou limitações. Pois,

A inclusão causa uma mudança da perspectiva educacional, pois não se limita a ajudar somente os alunos que apresentam dificuldades na escola, mas apoio a todos: professor, pessoal administrativo, para que obtenham sucesso na corrente educativa geral. (MANTOAN, 1988, p.20).

Por isso, pretendemos que esta pesquisa contribua para que essa barreira seja compreendida e minimizada, pois desta forma, todos os segmentos escolares, inclusive no Ensino Superior, serão beneficiados. O início da institucionalização da educação especial coincidiu com as discussões da filosofia da normalização no contexto mundial, a partir de então passamos trinta anos atuando sob o princípio da “integração escolar”, até que surgiu o discurso da “educação inclusiva” a partir da década de 1990.

Os resultados dos trinta anos da política de “integração escolar” tiveram como maior impacto o fortalecimento do processo de exclusão na escola pública de crianças consideradas indesejadas pela escola comum, que eram encaminhadas para as classes especiais. (BUENO, 1993, p.397).

De acordo com Mendes (2006) estima-se que existam no Brasil cerca de seis milhões de crianças e jovens com necessidades educacionais especiais, mas, matrículas oficiais são em torno de 500 mil alunos. Portanto, a grande maioria dos alunos com necessidades educacionais especiais encontra-se hoje fora de qualquer tipo de escola, o que configura uma exclusão das escolas.

Com a constituição federal de 1988 e as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, estabelece o direito de todas as pessoas com necessidades educacionais especiais, que devem ter atendimento educacional especial, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo assim atendimento especializado as pessoas com NE.

Assim, embora se perceba que o debate acerca da inclusão escolar vem sendo um assunto recorrente, nem mesmo a matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais, uma garantia legal alcançada há mais de 17 anos, parece estar avançando. (MENDES, 2006, p.398).

Estudos nacionais indicam que, mesmo com as poucas matrículas existente, faltam aspectos básicos como, garantia não apenas do acesso mais

também da permanência destes alunos e também o sucesso dos mesmos, em questões como aprendizagem e inclusão, se de fato eles estão incluídos também no currículo escolar e se estão socializando na direção desejável e sendo aceitos pela escola.

2 - LEGISLAÇÕES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Segundo a Revista Inclusão (2005), o atendimento educacional às pessoas com deficiência passa a ser fundamentado pelas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 4.024/61, que aponta os direitos dos “excepcionais” à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino. A Lei nº 5.692/71, que altera a LDBEN de 1961, ao definir “tratamento especial” para os alunos com “deficiência física, mental, os que se encontra em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados”, não promove a organização de um sistema de ensino capaz de atender as necessidades educacionais especiais e acaba colaborando a condução de alunos à classes especiais.

A Constituição Federal de 1988 traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art.3º, inciso IV). Define no artigo 205, “a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho”. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante como dever do estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, no artigo 55, reforça os dispositivos legais da Constituição ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. Na mesma década, documentos como a Declaração Mundial de Educação para todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) passaram a influenciar a formulação das políticas da educação inclusiva.

Neste contexto é necessário que o currículo seja planejado não somente para atender os alunos ditos “normais”, mas também que se preocupem com

as dificuldades dos alunos com NE, a inclusão não é colocar o aluno dentro da sala é muito mais que isso, é incluí-lo em todas as atividades dentro e fora da sala de aula.

As mazelas da educação especial brasileira, entretanto, não se limitam a falta de acesso. Os poucos alunos que tem tido acesso não estão necessariamente recebendo uma educação apropriada, seja por falta de profissionais qualificados ou mesmo pela falta generalizada de recursos. (MENDES, 2006, p.397).

Segundo Mendes (2006), a evolução da política de educação inclusiva no Brasil, origina-se de algumas intervenções da secretaria de educação especial (SEESP) do Ministério da Educação, após a implantação deste órgão na década de 1970, ouve uma fase de incentivo explícito a iniciativa privada e ao assistencialismo das organizações não governamentais, posteriormente o Ministério da Educação começou a repassar verbas para incentivar a formação de professores especializados e com isso fortaleceu a implantação de classes especiais em escolas públicas estaduais.

Contudo, ainda se tem alguns pretextos para promover a educação inclusiva, a SEESP tem investido no programa de educação inclusiva e direito a diversidade, oferecendo pacotes fechados para gestores multiplicadores, que são capacitados em Brasília durante uma semana, e assim levando para suas cidades os materiais e o aprendizado, sendo assim um polo de disseminação, a meta deste programa em 2006 era atingir 83,5% dos municípios.

Fuller e Clark (1994) apontam uma das falhas frequentes das propostas políticas de inclusão escolar, a tentativa de tentar padronizar o processo, como se fosse possível desenvolver uma perspectiva nacional única, sem considerar os padrões do local, o sistema estadual e municipal, e também o histórico destes alunos, dos educadores e a comunidade escolar. Tudo isso tem que ser considerado e assim percebido que a política de educação inclusiva não tem como ser padronizada.

Ao contextualizarmos essa política educacional no conjunto de outras políticas públicas também setorizadas, para combater a lógica da exclusão social, a probabilidade de insucesso amplia-se consideravelmente, pois não há como construir uma escola inclusiva num país com tamanha desigualdade, fruto de uma das piores sistemáticas de distribuição de renda do planeta. (MENDES, 2006, p.401).

No Brasil as perspectivas de mudanças estão todas postas em leis, o que falta é serem colocadas em prática por ações políticas, porque quando tudo o que está em lei for colocado em prática nas escolas teremos uma educação inclusiva de qualidade respeitando assim as necessidades de cada aluno especial, e sabendo que cada aluno é único, e assim não tem como padronizar as políticas de educação inclusiva, acreditando que todo aluno é igual.

Em 1994, é publicada a Política Nacional de Educação Especial, orientando o processo de “Integração Instrucional” que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular aqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais”. A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no art.º 59 preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículos, métodos, recursos e organização específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. (LEI Nº 9.394/96, art. 58).

E assegura a aceleração de estudos aos superdotados para conclusão do programa escolar. Também define, dentre as normas para a organização da educação básica, a “possibilidade de avanço nos cursos e nos anos mediante verificação do aprendizado” (art. 24). As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que os sistemas de ensino devam matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos, seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana. (MEC/SEESP, 2001).

O Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001, destaca que “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a

construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”. A convenção da Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais.

O percurso histórico das pessoas com deficiência no Brasil, assim como ocorreu em outras culturas e países, foi marcado por uma fase inicial de eliminação e exclusão, passando-se por um período de integração parcial. Estas fases deixaram marcas e rótulos, pois as pessoas com deficiência, muitas vezes, eram tidas como incapazes e/ou doentes crônicos. Romper com esta visão, não é uma tarefa fácil, mas, com menor ou maior êxito, isso foi feito com o avanço da legislação nacional sobre este tema, contando também com a contribuição direta das próprias pessoas com deficiência, por meio das lutas organizadas. (GARCIA, 2001)

Em 2004, o Ministério Público Federal publica o documento “O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular”, como objetivo de disseminar os conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão, reafirmando o direito e os benefícios da escolarização de alunos com e sem deficiência nas turmas comuns do ensino regular.

Novamente segundo a Revista Inclusão (2005) a declaração de Salamanca proclama que as escolas regulares com orientações inclusivas constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias e que alunos com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, tendo como princípio orientador que as escolas deveriam acomodar todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. E foi a partir da declaração de Salamanca na Espanha que o conceito de necessidades educacionais especiais, passou a ser amplamente disseminado.

Ainda segundo Schwartzman (2003) a conferência de Salamanca foi planejada para atender a duas preocupações especiais: garantir a todas as crianças, particularmente àquelas com NEE, acesso às oportunidades da educação e promover educação de qualidade. Foram destacados na ocasião alguns problemas com alunos com NEE como: alunos que por algum motivo

não conseguem progredir satisfatoriamente, alunos que não estão matriculados nas escolas primárias e que poderiam estar, e um grupo menor de alunos com NEE mais complexas para as quais não há atendimento.

“O princípio que rege a educação inclusiva é o de que todos devem aprender juntos, sempre que possível, levando-se em consideração suas dificuldades e diferenças, em classes heterogêneas, com alunos da mesma faixa etária.” (SCHWARTZMAN, 2003, p. 257).

No último Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado em 2014, em seu art.8º destaca que é assegurado o direito das pessoas com NE receberem atendimento educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17(dezessete) anos com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014, p.19).

Uma das metas é também garantir a educação inclusiva, vedando a exclusão do ensino regular e promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.16 incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observando o disposto no caput do art.207 da constituição federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotada. (BRASIL, 2014.p.23).

Entre as estratégias do PNE está o plano de desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como a qualidade da educação especial, assim teremos um controle maior de como a educação especial está sendo trabalhada na sala de aula, e teremos a resposta, se eles estão sendo de fato incluídos na escola e na metodologia.

Outra meta do PNE é ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigida aos estudantes de instituições públicas, bolsista beneficiários de programas como o FIES, no ensino superior diminuindo a desigualdade

étnico-racial e de estudantes com deficiência, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico e incentivando assim sua entrada na universidade.

De fato temos leis que amparam as pessoas com NE, o que falta é por essas leis em prática e fazer com que as pessoas as conheçam que as pessoas e as instituições no geral respeitem e façam cumprir tudo o que está no papel, e assim as famílias se sentirão seguras para colocar seus filhos e parentes com NE, para frequentar escolas e outras instituições públicas.

3. A UNIVERSIDADE PÚBLICA E GRATUITA NO MATO GROSSO: UFMT- UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO E UNEMAT – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

De acordo com o portal online da UFMT e da UNEMAT foram recolhidos os seguintes dados. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) está localizada em Cuiabá (campus-sede) e em outras quatro cidades – Rondonópolis (Sul), Barra do Garças e Pontal do Araguaia (Leste), Sinop (Norte). Está em construção o campus de Várzea Grande, cidade contígua à Capital, e a Unidade II do Campus de Cuiabá. Criada em 1970, a UFMT é a mais abrangente instituição de ensino superior no Estado, com presença marcante em todas as regiões de Mato Grosso, um território superior a 900 mil quilômetros quadrados. Além dos campi, a UFMT está presente em 24 polos de educação a distância, tem uma base de pesquisa no Pantanal e fazendas experimentais em Santo Antônio do Leverger (30 Km de Cuiabá) e em Sinop, dois hospitais veterinários e o Hospital Universitário Júlio Müller, cem por cento SUS.

A UFMT é a única Universidade Federal no Estado e, durante muitos anos, foi também a única instituição de ensino superior. Constitui presença marcante no cenário socioeconômico e cultural de Mato Grosso não apenas pela colocação no mercado de trabalho de dezenas de milhares de profissionais graduados e pós-graduados, como também pelas suas atividades de pesquisa e extensão. É, igualmente, depositária de volume expressivo de informações referentes à sua própria existência e a fatos e momentos cruciais da história regional e nacional.

Implantada num contexto rico e exuberante pela biodiversidade de suas microrregiões geográficas - Pantanal, Amazônia, Araguaia e Cerrado - e entre três bacias hidrográficas extremamente importantes - a do Araguaia-Tocantins, a da Prata e a do Amazonas - a UFMT representa inesgotável campo de pesquisa para a produção do conhecimento. Também tem convênio com faculdades de diversos países. A UFMT é composta por 27 institutos e faculdades, já formou mais de 50 mil profissionais e tem, hoje, mais de 21 mil alunos em seus 101 cursos de graduação e nos 56 de pós-graduação (mestrado e doutorado). Na pesquisa registrou 576 projetos em 2013 e é responsável pela maior produção científica de Mato Grosso, integrando redes nacionais e internacionais de investigação.

No apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão, a UFMT possui laboratórios de áreas específicas e de uso coletivo, como o herbário e o botânico; conta com zoológico, ginásio de esportes, parque aquático, museus, teatro, orquestra, coral e com o maior sistema de bibliotecas do Estado, somando mais de 400 mil volumes.

Para incentivar o interesse pela ciência, pela docência e pelas ações junto à comunidade, a UFMT ofereceu, em 2013, 1.508 bolsas de graduação, de iniciação científica e de extensão e, para assegurar a permanência do aluno na Universidade até a conclusão do curso de graduação, ofereceu 5.908 bolsas de assistência estudantil no mesmo ano. Mantém restaurantes universitários nos quatro campi, oferecendo café da manhã, almoço e jantar, servindo aproximadamente 2.500 refeições por dia.

Já a criação da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT está ligada à história da cidade de Cáceres. Cáceres ao completar, em 1978, o bicentenário de fundação, o então Prefeito Municipal, juntamente com um grupo de educadores e representantes da classe religiosa e empresarial, tomou a iniciativa de apresentar um projeto para a criação de uma instituição de ensino superior, que ganhou forma com a composição de uma sociedade denominada Sociedade Educadora de Cáceres Ltda. – com a finalidade de manter cursos de formação superior para professores de ensino fundamental e médio, com sede e foro nesta cidade.

Nesse mesmo ano, no dia 20 de julho, com base na Lei nº 703 foi publicado o Decreto Municipal nº 190, criando o Instituto de Ensino Superior de

Cáceres – IESC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, com o objetivo de promover o ensino superior e a pesquisa, passando a funcionar como Entidade Autárquica Municipal em 15 de agosto de 1978, por meio da Lei Municipal nº 704. Em 1984, pelo Decreto Federal nº 89.719, de 30 de maio de 1984, foi autorizado o funcionamento dos cursos ministrados pelo Instituto (Licenciatura Plena em Letras, Licenciatura Curta em Ciências e em Estudos Sociais).

Em 1985, pela Lei Estadual nº 4.960, de 19 de dezembro de 1985, o Poder Executivo instituiu a Fundação Centro Universitário de Cáceres – FUCUC, entidade fundacional autônoma, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de promover a pesquisa e o estudo dos diferentes ramos do saber e a divulgação científica, técnica e cultural.

Em 1992, pela Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, a Fundação de Ensino Superior de Cáceres – FCESC passa a denominar-se Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso – FESMAT, cuja estrutura organizacional alterada pelo Decreto nº 1.236, de 17.02.92, foi implantada a partir de maio de 1993.

Pela Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, foi criada a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – FUNEMAT.

Em 10 de janeiro de 1995, o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso homologa e aprova os Estatutos da Funemat e da Unemat por meio da Resolução 001/95-CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de Março de 1996.

Em 10 de agosto de 1999 a Universidade é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação por cinco anos, passando então a gozar de autonomia didática, científica e pedagógica. Em 35 anos, cresceu, diversificou e concretizou-se como Universidade do Estado de Mato Grosso: instituição pública, gratuita e de qualidade.

Em setembro de 2013, a Unemat recebeu em transferência os cursos de graduação em Direito, Enfermagem, Educação Física e Administração que eram oferecidos pela Uned (Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Diamantino).

Hoje, a Unemat possui 12 campi 08 núcleos pedagógicos e 06 polos educacionais. Cerca de 16 mil acadêmicos são atendidos em 56 cursos presenciais. A Unemat desenvolve ações pioneiras para atender às demandas específicas do Estado. Por meio da Diretoria de Educação Indígena 30 etnias têm acesso à formação superior.

A Universidade se orgulha de ser uma instituição profundamente democrática e sintonizada com o contexto brasileiro e busca constantemente a melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão, por meio de contratação de profissionais qualificados, incentivo à atualização profissional e investimento em infraestrutura adequada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo o projeto político pedagógico (2012) a filosofia educacional que fundamenta o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, o currículo, a práxis pedagógica, as atividades de pesquisa e de extensão, estão voltadas para a intersubjetividade em que docentes e discentes participem do processo de construção do conhecimento, identificando as necessidades de capacitação e desenvolvimento de habilidades para o alcance do perfil profissional dos seus egressos. Dessa forma, a construção do conhecimento como um processo interativo baseado na dialogicidade permite aos acadêmicos analisar, refletir e planejar sua ação para intervir criativamente nos contextos de sala de aula, como também em contextos não-escolares.

Tem ainda por objetivo exercer a docência nas modalidades previstas pelo curso desenvolvendo uma práxis pedagógica pautada nos princípios de competência, compromisso, criatividade, responsabilidade e atualização, na dimensão técnica, humana e político-social da educação.

Compreender a realidade educacional no contexto das relações sócio-econômicas loco - regionais, adotando uma postura crítica, construtiva atuando como sujeito de transformação.

- Estar preparado para as mudanças advindas da introdução das Novas Tecnologias e linguagens dos meios de comunicação na educação, criando e recriando propostas significativas para a prática pedagógica.
- Desenvolver um trabalho sistemático de acompanhamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, visando à integração do educando e o seu relacionamento com a realidade social e profissional, a partir da integração família – escola – comunidade.
- Planejar, executar e avaliar ações que promovam o desenvolvimento de crianças de zero a cinco anos, em suas várias dimensões, entre outras a psicomotora, afetiva, cognitiva e social.
- Criar e atuar em ambientes inovadores de aprendizagem de educandos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais de escolarização do Ensino Fundamental.
- Atuar criticamente em ambientes escolares e não-escolares, buscando a promoção da aprendizagem dos sujeitos em diferentes níveis e modalidades educativas.
- Considerar as peculiaridades individual e coletiva do educando com vistas à promoção da aprendizagem, respeitando-o em seu ciclo de desenvolvimento humano.
- Articular e adequar as diferentes áreas do conhecimento na formação plena dos educandos, considerando as diferentes etapas do desenvolvimento humano.
- Investigar e propor alternativas integradoras aos problemas socioculturais e educacionais, buscando a legitimidade da inclusão étnico-racial, religiosa, política, de gênero, de escolhas sexuais, dentre outras.
- Ter flexibilidade para trabalhar cooperativamente, estabelecendo a inter-relação do processo educativo com as demais áreas do conhecimento.
- Contribuir com a elaboração, implementação e avaliação de projetos e programas educacionais em ambientes escolares e não escolares.
- Ser um profissional investigador das suas próprias práticas educativas, considerando as diversas influências do contexto sociocultural sobre o processo de ensino e aprendizagem.
- Utilizar, com propriedade, instrumentos avaliativos voltados aos processos educacionais e institucionais, em âmbitos escolares e não escolares.

□ Perceber-se e atuar criticamente como parte de uma biodiversidade sócio ecológica que exerce e sofre ações neste ambiente. (Projeto Político Pedagógico da universidade do estado do Mato Grosso-UNEMAT, 2012, p.96).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso 10 Abr 2017.

BRASIL. **DECRETO Nº 3.956, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001**. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm. Acesso 11 Abr 2017.

BRASIL. **INCLUSÃO: Revista da educação especial**/ Secretaria de educação especial. V.1, n.1(out. 2005). Brasília: Secretaria de educação especial, 2005.

BRASIL. **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**/ Secretaria de Estado de Educação. Cuiabá: SEDUC, 1997.

BRASIL. Lei nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso 17 Abr 2017.

Brasil. **LEI Nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso 17 Abr 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**/ Secretaria de Educação Especial – MEC: SEESP, 2001. 79 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf> Acesso em: 02 Mai 2016.

BRASIL. **O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular** / Ministério Público Federal: Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (organizadores) / 2ª ed. rev. e atualiz. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

BRASIL. **Plano Nacional da Educação 2014. PNE, Lei nº 10.172/2001** Disponível em: <http://www.fe.unb.br/images/noticias/2014/files/pne-redacaofinal-03.06.14.pdf> . Acesso 12 setembro 2014

BUENO, J. G. S. **Educação especial brasileira: integração/segregação do aluno diferente**. São Paulo: EDUC, 1993.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. *Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas especiais*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf> 06/11. Acesso em 15 de out. 2014

- FULLER, Bruce a. CLARKE, Prema. **Raising School Effects While Ignoring Culture? Local Conditions and the Influence of Classroom Tools, Rules and Pedagogy.** Review of Educational Research, 1994,
- GARCIA, V.G. **A trajetória das pessoas com deficiência na história do Brasil:** 2001. Disponível em www.bengalalegal.com/pcb.brasil. Acesso em: 02 nov.11.
- MANTOAN, M. T. E. **Compreendendo a deficiência mental: novos caminhos educacionais.** São Paulo: Scipione, 1988.
- MATO GROSSO. **Projeto Político Pedagógico da Universidade do Estado do Mato Grosso-UNEMAT.** Ano. 2012.
- MENDES, Gonçalves Enicéia. **A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil.** Revista brasileira de educação v.11 n.33 set./dez.2006.
- SCHWARTZMAN, J. S. **Síndrome de Down.** São Paulo: Memnon/ Mackenzie, 2003.